ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.778, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Município de Arroio do Padre a ressarcir o Consórcio do Extremo Sul por serviços de terraplanagem prestados a agricultores rurais.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A presente Lei autoriza o Município de Arroio do Padre a ressarcir o Consórcio Extremo Sul por serviços de terraplanagem realizados em propriedades de agricultores locais, com máquina escavadeira hidráulica, de propriedade deste.

Art. 2º Deverão ser ressarcidos ao Consórcio Extremo Sul um total de 59,5 hrs (cinquenta e nove horas e meia), sendo R$ 20,00 (vinte reais) por hora máquina, totalizando R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) pelo serviço prestado.

Art. 3º Os valores a serem ressarcidos ao Consórcio do Extremo Sul deverão ser depositados em conta bancária própria, a ser informada para este fim.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria a ser adicionada ao orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 30 de novembro de 2016.

Visto técnico:

_____
Loutar Prieb
Secretário de Administração, Planejamento,
Finanças, Gestão e Tributos

_____
Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal